



Representação Parlamentar CHEGA

**Ao Exmo. Sr.
Presidente da Assembleia Legislativa da
Região Autónoma dos Açores**

Assunto: Projecto de Decreto Legislativo Regional – “Revogação do Decreto Legislativo Regional nº 16/2022/A, de 21 de Junho”, com pedido de urgência

A Representação Parlamentar do CHEGA entrega à Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e a Vossa Excelência, para efeitos de admissão, o projecto de Decreto Legislativo Regional acima melhor identificado.

O presente projecto de Decreto Legislativo Regional cumpre os requisitos formais de apresentação previstos no artigo 119º, aplicável por remissão do artigo 145º, nº 1, ambos do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

Solicita-se ainda, ao abrigo dos artigos 146º e 147º do Regimento, a declaração de urgência na análise da iniciativa em comissão, com a redução de prazo, de modo a que o projecto de Decreto Legislativo Regional, agora entregue, seja debatido no plenário de Dezembro de 2022, considerando a natureza da iniciativa, o seu objecto e a urgência da deliberação a tomar pela Assembleia Legislativa, tendo em conta que o Decreto Legislativo Regional nº 16/2022/A, de 21 de Junho, entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2023, nos termos do respectivo artigo 15º.

O primeiro signatário do projecto de Decreto Legislativo Regional, para efeitos de comunicação da decisão de admissão ou rejeição, é o mesmo que subscreve esta comunicação.

Horta, 18 de Outubro de 2022



Representação Parlamentar CHEGA

Com os melhores cumprimentos

O Deputado

José Pacheco



Representação Parlamentar CHEGA

PROJECTO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL

REVOGAÇÃO DO DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº 16/2022/A, DE 21 DE JUNHO

O Decreto Legislativo Regional nº 16/2022/A, de 21 de Junho, com entrada em vigor no dia 1 de Janeiro de 2023, criou uma taxa turística regional e aprovou o respectivo regime jurídico.

Aquela taxa turística será aplicável aos hóspedes sem domicílio fiscal na Região Autónoma dos Açores, que se desloquem à Região e que pernoitem no território regional em empreendimentos turísticos, estabelecimentos de alojamento local, parques de campismo ou parques de caravanismo ou aos passageiros, também sem domicílio fiscal na Região, que desembarquem de navio de cruzeiro ou de embarcações de recreio em terminais no território regional.

As circunstâncias económicas vividas, em resultado da escalada da inflação, que penaliza a economia, a generalizada oposição dos Municípios dos Açores à aplicação da taxa turística, bem como a circunstância de que a aplicação desta taxa encarece o destino turístico dos Açores, num momento de grande vulnerabilidade económica, aconselham a sua revogação.

A revogação da taxa turística é uma solução amiga do crescimento económico, amiga da promoção turística dos Açores e do crescimento sustentável da economia regional.

Nestes termos e ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, o Deputado da Representação Parlamentar do CHEGA apresenta à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores o seguinte projecto de Decreto Legislativo Regional:



Representação Parlamentar CHEGA

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores decreta, nos termos do artigo 227º da Constituição e do nº 1 do artigo 37º do Estatuto-Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

Artigo 1º

(Objecto)

É revogado o Decreto Legislativo Regional nº 16/2022/A, de 21 de Junho.

Artigo 2º

(Entrada em vigor e produção de efeitos)

1. O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.
2. Sem prejuízo do disposto anterior, o presente diploma produz efeitos com a entrada em vigor do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano económico de 2023.

Horta, Sala das Sessões, 18 de Outubro de 2022

O Deputado

José Pacheco

Avaliação Prévia de Impacto de Género

1 - Identificação de iniciativa

Projecto de Decreto Legislativo Regional – “Revogação do Decreto Legislativo Regional nº 16/2022/A, de 21 de Junho”.

2 - Descrição da situação de partida sobre a qual a iniciativa vai incidir

Revogação do Decreto Legislativo Regional nº 16/2022/A, de 21 de Junho.

3 - A iniciativa consiste num ato normativo de carácter meramente repetitivo e não inovador?

Sim Não

Nota: Em caso de resposta afirmativa o preenchimento da ficha encontra-se concluído.

Clique ou toque aqui para introduzir texto.

4 - Previsão de resultados a alcançar e valoração do impacto de género

Categorias / Indicadores		Avaliação			Valoração		
		Sim	Não	N/A	Positivo	Neutro	Negativo
1 Direitos:							
1.1	O projeto ou a proposta de lei afetará os direitos das mulheres ou dos homens de forma direta ou indireta?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Notas:	Clique ou toque aqui para introduzir texto.						
2 Acesso:							
2.1	O número de homens e mulheres que beneficiam da aplicação da lei é igual?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Notas:	Clique ou toque aqui para introduzir texto.						
2.2	A lei permite que os homens e mulheres participem de igual modo?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Notas:	Clique ou toque aqui para introduzir texto.						
3 Recursos:							
3.1	Homens e mulheres têm o mesmo acesso aos recursos (tempo, financeiros, informação) necessários para poderem beneficiar da aplicação da lei?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Notas:	Clique ou toque aqui para introduzir texto.						
3.2	A lei promove uma distribuição igual de recursos entre homens e mulheres?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Notas:	Clique ou toque aqui para introduzir texto.						
4 Normas e Valores:							
4.1	Caso a lei entre em vigor, os estereótipos de género, bem como as normas e valores sociais e culturais, irão afetar homens e mulheres de forma diferente?	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Notas:	Clique ou toque aqui para introduzir texto.						
4.2	Os estereótipos e certos valores serão uma barreira para mulheres ou homens quando tentarem	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Clique ou toque aqui para introduzir texto.							
	maximizar os benefícios que lhes são concedidos pela lei?						
Notas:	Clique ou toque aqui para introduzir texto.						
Totais:		0	0	0	0	0	0

5 - Conclusão/propostas de melhoria